



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 05/08/2024

Elias Pereira Dias Oliveira

Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 1.366, DE 05 DE AGOSTO DE 2.024.

"Dispõe sobre a interrupção de Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024071111001 - 2024010422;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o requerimento do servidor, solicitado a interrupção da licença, em virtude do falecimento de seu familiar (evento 11);

DECRETA:

Art. 1º. Fica INTERROMPIDA a Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, do servidor público **LUCAS DIEMERSON DE OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio do Decreto nº 1.316, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal